



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI Nº 732/97

Autoriza o Executivo Municipal vender em Hasta Pública, bens de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

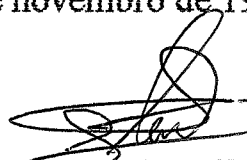
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em Hasta Pública, os lotes de terrenos urbanos sob nºs 01(um) a 20(vinte) da quadra 102 do Setor SE, contendo sobre cada lote uma casa de alvenaria, medindo 49,60 m2.

Parágrafo único - As dimensões e confrontações de cada terreno individualizado, constam dos memoriais descritivos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A venda dos imóveis de que trata esta Lei, será precedida de avaliação, por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 1997.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca

Secretaria de Administração